



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 2.020, de 16 de julho de 1965.

Autorisa o Executivo a aumentar os vencimentos de PESSOAL FIXO, da Prefeitura Municipal de Marabá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder o aumento de PESSOAL FIXO, da Prefeitura Municipal, na base de 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos atuais, indistintamente.

Parágrafo Único - A Contadoria Municipal efetuará o cálculo devido ao cumprimento da presente Lei e para oportuna abertura de Crédito Suplementar respectivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho corrente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, 16 de julho de 1965.

Ednardo Chingui
Presidente

João Amaral
1º Secretário

Paulo Sampaio
2º Secretário.